



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.063

De 23 de abril de 1984

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais a entidades Artísticas e Musicais, durante o exercício de 1984, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decreta a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de abril de 1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1984, Subvenções Sociais a entidades Artísticas e Musicais, abaixo discriminadas e no valor de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros):-

01 - Associação Conservatório Musical Maestro José Tescari. . .	Cr\$ 80.000,00
02 - Associação Núcleo de Arte e Cultura de Araraquara. . . .	Cr\$ 80.000,00
T O T A L	<u>Cr\$ 160.000,00</u>

Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas às entidades beneficiadas pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento do Município para o exercício de 1984, abaixo especificada, ficando aberto no Departamento da Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil cruzeiros) suplementar àquela/dotação.

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.04	SEÇÃO DE CULTURA ARTÍSTICA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	Cr\$ 160.000,00
<u>FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.48.0312.014	Entidades Artísticas e Musicais	Cr\$ 160.000,00

Artigo 4º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1983 (artigo 43 - parágrafo 1º-Item I e parágrafo 2º da Lei Federal nº 4 320/64).

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

056

f.02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três), de abril de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro).-

ODOVALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSE MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 179 e 180 do livro competente nº 20.-

PROCESSO Nº 1861/58 - "PC"